



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 69/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 06/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 16/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CL 4 BALDE 20L	MARCA REFERÊNCIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBRAS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE, VALVOLINE, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	3	R\$428,59	R\$1.285,77
2	GRAXA MP2 MÚLTIPLAS APLICAÇÕES 20KG	MARCA REFERÊNCIA: TEXACO, LUBRAX SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	4	R\$822,46	R\$3.289,84
3	GALÃO ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA VEÍCULO DIESEL 20L	MARCA REFERÊNCIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBRAS LUBRAX,	UNIDADE	10	R\$104,49	R\$1.044,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

		TOTAL, TEXACO, HAVOLINE , VALVOLIN E, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDA DE				
4	OLEO HIDRAULICO 68 20L	MARCA REFERÊN CIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBR AS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE , VALVOLIN E, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDA DE	UNIDADE	6	R\$386,05	R\$2.316,30
5	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF 20 LITROS	MARCA REFERÊN CIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBR AS LUBRAX, TOTAL, TEXACO,	UNIDADE	2	R\$711,75	R\$1.423,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

		HAVOLINE , VALVOLIN E, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDA DE				
6	OLEO SAE 90 BALDE 20 LITROS	MARCA REFERÊN CIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBR AS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE , VALVOLIN E, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDA DE	UNIDADE	2	R\$488,64	R\$977,28
7	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 - BALDE 20L	MARCA REFERÊN CIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBR AS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE ,	UNIDADE	2	R\$536,09	R\$1.072,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

		VALVOLIN E, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDA DE				
VALOR TOTAL						R\$ 11.409,77

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de óleo lubrificante e graxas, para manutenção dos veículos e máquinas do município de Goiandira, para manutenção das atividades do DMER. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do DMER, solicita-se a aquisição de óleo lubrificante e graxas, para manutenção dos veículos e máquinas do município de Goiandira, para manutenção das atividades do DMER. A aquisição de óleos lubrificantes é de suma importância para veículos públicos, pois afeta diretamente a disponibilidade, eficiência e custo operacional da frota. A manutenção preditiva, que inclui o uso de lubrificantes de qualidade, é crucial para garantir que os serviços públicos não sejam interrompidos, o óleo lubrificante reduz o atrito e o desgaste entre as peças móveis do motor, prevenindo falhas prematuras e prolongando a vida útil dos veículos, lubrificantes de qualidade garantem que os motores operem com a máxima eficiência, o que pode levar a um melhor consumo de combustível e desempenho geral, essencial para veículos públicos, a lubrificação adequada minimiza o risco de quebras inesperadas, garantindo que esses veículos estejam sempre prontos para uso, investir em óleos de boa qualidade e em trocas regulares, conforme especificado pelos fabricantes, é mais econômico a longo prazo do que lidar com reparos caros resultantes de má lubrificação ou falha do motor, aquisição estratégica e o uso de óleos lubrificantes apropriados são componentes essenciais para uma gestão de frotas públicas eficiente, garantindo que os veículos operem com segurança, confiabilidade e o menor custo possível, com o provimento da solução, as áreas requisitantes da solução visa atender as necessidades e garantir a prestação do atendimento das demandas, a descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público, a aquisição e o uso adequados de graxas para veículos públicos são de extrema importância para garantir a eficiência, a segurança e a economicidade da frota, além de prolongar a vida útil dos ativos públicos, a função principal da graxa é criar uma camada lubrificante entre as peças móveis, como rolamentos, juntas e componentes do chassi, reduzindo significativamente o atrito e o consequente desgaste. Isso previne falhas prematuras e reparos caros. A justificativa para aquisição de óleos para veículos públicos esta atrelado a manutenção essencial da frota municipal, garantindo o desempenho, durabilidade e segurança dos veículos que servem à população, evitando desgastes prematuros, paradas não programadas e maximizando a vida útil do patrimônio público, o que assegura a continuidade dos serviços essenciais e a economia a longo prazo com menos reparos. A presente aquisição de óleos lubrificantes justifica-se pela imperativa necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da administração municipal, garantindo a lubrificação adequada dos motores, o prolongamento da vida útil dos componentes mecânicos e a segurança dos servidores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

munícipes que utilizam esses recursos. A falta desses insumos comprometeria a continuidade dos serviços públicos essenciais, resultando em desgastes prematuros, paradas não programadas e custos mais elevados a longo prazo, impactando a eficiência e a economicidade da gestão pública. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota oficial do Município de Goiandira – GO, incluindo os pertencentes aos diversos órgãos da administração direta, bem como aos fundos municipais. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos públicos é medida imprescindível à garantia da segurança, da eficiência e da durabilidade dos bens móveis que compõem o patrimônio público. A troca periódica de óleo e o uso adequado de lubrificantes são ações fundamentais para o bom funcionamento dos motores e demais componentes mecânicos, evitando danos mais graves, que poderiam resultar em elevados custos de reparo ou substituição, bem como a interrupção de serviços essenciais à população. Dessa forma, a contratação ora proposta se mostra necessária e conveniente para a administração pública, sendo medida que visa à otimização da gestão da frota municipal e à continuidade dos serviços públicos de forma segura, eficiente e econômica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CL 4 BALDE 20L	MARCA REFERÊNCIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBRAS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE, VALVOLINE, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	3	R\$428,59	R\$1.285,77
2	GRAXA MP2 MÚLTIPLAS APLICAÇÕES 20KG	MARCA REFERÊNCIA: TEXACO, LUBRAX SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	4	R\$822,46	R\$3.289,84
3	GALÃO ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA VEÍCULO DIESEL 20L	MARCA REFERÊNCIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBRAS LUBRAX, TOTAL, TEXACO,	UNIDADE	10	R\$104,49	R\$1.044,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

		HAVOLINE , VALVOLIN E, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDA DE				
4	OLEO HIDRAULICO 68 20L	MARCA REFERÊN CIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBR AS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE , VALVOLIN E, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDA DE	UNIDADE	6	R\$386,05	R\$2.316,30
5	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF 20 LITROS	MARCA REFERÊN CIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBR AS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE , VALVOLIN E, ELF,	UNIDADE	2	R\$711,75	R\$1.423,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

		SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDA DE				
6	OLEO SAE 90 BALDE 20 LITROS	MARCA REFERÊN CIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBR AS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE , VALVOLIN E, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDA DE	UNIDADE	2	R\$488,64	R\$977,28
7	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 - BALDE 20L	MARCA REFERÊN CIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBR AS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE , VALVOLIN E, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDA	UNIDADE	2	R\$536,09	R\$1.072,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

		DE				
VALOR TOTAL						R\$ 11.409,77

3.2 Os produtos devem seguir as normas e legislações vigentes, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deve constar na lista de produtos registrados na ANP atualizada em 02/07/2021 e estar em conformidade com a resolução ANP n. 804/2019. COM QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA,

3.2.1 Estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

3.2.2 Produto com registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo). (OS PRODUTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS NA ANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS

3.2.3 Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes, do qual estará sujeito à conferência no Sistema de Consulta de Dados Públicos (CDP) fornece os dados e situação operacional de agentes da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

3.2.4 Conformidade com as normas técnicas: atendimento à classificação API/SAE

3.2.5 Aspecto visual: óleo límpido, sem partículas ou resíduos;

3.2.6 Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações claras, em português, constando em seus rótulos as informações, conforme disposto no Art.5º da Resolução ANP nº 10, de 07 de março de 2007

3.2.7 Rotulagem: embalagem original, com informações claras (marca, tipo, data de fabricação, com validade e lote visíveis.)

3.2.8 Os produtos deverão ter data de fabricação até no máximo 12 meses a contar da data da entrega. A data de fabricação deverá constar na embalagem do produto;

3.2.9 NÃO será aceito produto composto à base de óleo recuperado, reutilizado ou submetido a qualquer outro processo de reaproveitamento.

3.2.10 Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem ranhuras, sem amassos, com as embalagens originais e sem danos

3.2.11 Deverão ser entregues totalmente são e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.

3.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.3.1 A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME DEVERÁ DEMOSTRAR, POR MEIO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OU INSTITUTO IDÔNEO, O DESEMPENHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE COM O PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE À MARCA REFERENCIA MENCIONADA NO EDITAL (TCU, ACÓRDÃO 2.300/07 – PLENÁRIO).

3.3.2. O documento solicitado no item 3.4.1 deverá ser apresentado somente nos itens que possui referência de marca, caso a marca apresentada pela licitante seja divergente ao solicitado no descritivo

3.4 – JUSTIFICATIVA DE MARCAS REFERENCIAIS:

3.4.1 Optou-se por indicar marcas já utilizadas pelo Município, as quais demonstraram desempenho satisfatório em relação à qualidade, durabilidade e segurança. Dessa forma, marcas diferentes das referenciadas nas especificações, não serão aceitas.

3.5 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

3.5.1 O critério de aceitabilidade adotado visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, priorizando o menor preço aliado à comprovada qualidade do produto. As marcas referenciadas são amplamente reconhecidas no segmento, o que reduz riscos e proporciona maior eficiência na manutenção e operação da Frota Municipal.

3.5.1 - Com base em análises técnicas, desempenho operacional e histórico de uso de marcas de outras contratações anteriores, principalmente as marcas de baixa qualidade apresentaram problemas com os motores dos veículos, devido ao rápido desgaste, gerando um custo oneroso para o município, e, ainda, a aquisição de óleos é justificada como forma de prevenir riscos associados ao uso de óleos de baixa qualidade.

3.5.2 - Apesar de um possível custo inicial mais elevado, óleos de marcas reconhecidas podem apresentar maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, resultando em economia a longo prazo para a Administração Municipal, demonstrando a relação custo-benefício da escolha.

3.5.3 - A escolha das marcas é baseada ainda, nos seguintes critérios: confiabilidade, segurança e desempenho comprovado no mercado nacional, os produtos representam grande importância na manutenção preventiva dos veículos, sendo de grande relevância a utilização de produtos que representem maior confiabilidade.

3.5.4 Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no presente Termo de Referência.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Fevereiro de 2026 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.26.122.2687.2.041.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades do DMER

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria
- 7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida
- 7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias
- 7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado
- 7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 O CONTRATADO deve fornecer somente produtos que possuam registro da ANP. É obrigatório que o óleo lubrificante que seja comercializado seja registrado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Essa exigência é para garantir a qualidade e a conformidade do produto, sendo a revenda de produtos não registrados proibida

7.17.1 Fornece o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade

7.18 Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de primeiro uso e não poderão ser reciclados ou remanufaturados;

7.18.1 Todos os óleos e graxas lubrificantes precisam estar registrados na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

7.19 O óleo lubrificante deverá ser de 1ª linha e 1ª qualidade e atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo (SAE) Society of Automotive Engineers, instituição responsável por padronizar e classificar a viscosidade dos óleos lubrificantes automotivos

7.20 Os produtos ofertados deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

7.20.1 Óleos Lubrificantes: A resolução 804/2019 estabelece as especificações de produtos e os requisitos de qualidade para óleos lubrificantes, incluindo a forma de identificar o óleo e suas propriedades físico-químicas.

7.21 Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados ou de mercado paralelo, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem

7.21.1 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.

7.22. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.23 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.24 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.25 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Goiandira GO, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade

9.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

incorrções resultantes da execução contratual, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única conferência da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5 Apresentar no mínimo Certificado de Qualidade ISO 9001 E ISO 14001, da empresa fabricante dos produtos e comprovante de registro de produto ativo na ANP (Agência Nacional do Petróleo) impresso em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação, através do site da ANP <http://www.anp.gov.br/rgp/index.asp>, comprovando que o produto licitado atende

9.5.1 As certificações de ISO e ANP deverão ser apresentadas no ato da entrega, sob pena de não recebimento do produto;

9.6 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e execução dos serviços serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 A entrega do objeto contratual, será realizada de forma total, sendo que a entrega será realizada em 01 (uma) única entrega.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

h) LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OU INSTITUTO IDÔNEO, O DESEMPENHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE PARA OS PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE À MARCA REFERENCIA MENCIONADA NO EDITAL (TCU, ACÓRDÃO 2.300/07 – PLENÁRIO).

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DOS CATÁLOGOS

16.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, após a fase de lances, se solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

16.1.1. Ressalta-se que em relação ao catálogo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá enviar o Catálogo e/ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e as dimensões, e onde especificará o número do Item, sua descrição e anexando toda a documentação comprobatória exigida tanto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

descrição dos produtos constantes no Termo de Referência, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, comprovando se assim a qualidade exigida.

16.2 - Após receber a CATÁLOGO, a comissão de avaliação terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para analisar as amostras.

16.2.1 - O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela referência técnica e encaminhado à Pregoeira, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame.

16.2.2 Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

a) Aprovado

b) Reprovado

16.3- O catálogo reprovado implica na rejeição do licitante previamente classificado, sendo analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) catálogos (s) e, assim, sucessivamente, até a aprovação de uma que atenda às especificações constantes neste edita

16.4. Na hipótese de rejeição de seu catálogo, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência

16.5. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

16.4. A avaliação dos catálogos será realizada pela Secretaria de Infraestrutura, por meio do setor de Transporte do Município.

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 06 de Janeiro de 2026

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa